

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 40/2007 號行政命令

Ordem Executiva n.º 40/2007

氹仔客運碼頭的臨時設施的運作涉及實施和履行澳門特別行政區出入境法律的有關規定及手續，這表明需要設立出入境事務站；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第4/2003號法律第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

A entrada em funcionamento das instalações provisórias do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa exige a aplicação das regras e o cumprimento das formalidades previstas na legislação sobre a entrada e saída da Região Administrativa Especial de Macau, representando a criação de um novo posto de migração;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

氹仔客運碼頭的出入境事務站

- 一、在氹仔客運碼頭的臨時設施內設立出入境事務站。
- 二、上款所指的出入境事務站，在氹仔客運碼頭的永久設施開始運作前，具臨時性質。
- 三、出入境事務站每日運作，並可二十四小時運作。

Artigo 1.º

Posto de migração do Terminal Marítimo
de Passageiros da Taipa

1. É criado um posto de migração nas instalações provisórias do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa.
2. O posto de migração, referido no número anterior, tem natureza provisória até à entrada em funcionamento das instalações definitivas do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa.
3. O posto de migração funciona diariamente e pode operar durante as 24 horas.

第二條

生效

本行政命令自二零零七年十月十八日起生效。
二零零七年十月九日。
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 18 de Outubro de 2007.

9 de Outubro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 41/2007 號行政命令

Ordem Executiva n.º 41/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與金光噴射飛航（澳門）有限公司簽署

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao contrato de explo-

有關澳門特別行政區（氹仔客運碼頭）與香港特別行政區之間海上客運服務營運批給合同的公證契約。

二零零七年十月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 279/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月七日第 73/84/M 號法令核准的居屋貸款優惠基金規章第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局 \$460,000.00（澳門幣肆拾陸萬元整），作為二零零七財政年度有關管理居屋貸款優惠基金之報酬。

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零七年十月五日

行政長官 何厚鏞

第 280/2007 號行政長官批示

鑒於判給嘉濠工程有限公司執行「財政局大樓更換空調系統承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與嘉濠工程有限公司訂立「財政局大樓更換空調系統承包工程」的執行合同，金額為 \$6,657,803.00（澳門幣陸佰陸拾伍萬柒仟捌佰零叁元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零七年十月五日

行政長官 何厚鏞

ração do serviço de transporte marítimo de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau (Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa) e a Região Administrativa Especial de Hong Kong, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a COTAI Waterjets (Macau), Limitada.

12 de Outubro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de \$ 460 000,00 (quatrocentas e sessenta mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2007.

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

5 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2007

Tendo sido adjudicada à firma Construções e Obras Públicas Ka Hou, Limitada, a execução da «Obra de Substituição do Sistema de Ar Condicionado do Edifício da Direcção dos Serviços de Finanças», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma Construções e Obras Públicas Ka Hou, Limitada, para a execução da «Obra de Substituição do Sistema de Ar Condicionado do Edifício da Direcção dos Serviços de Finanças», pelo montante de \$6 657 803,00 (seis milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil, oitocentas e três patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2008.

5 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.